



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

CERTIFICO que na data 30/06/16
 foi publicado no Placar Oficial X Site X
 deste Município o (a) ARP nº 30/16
 de _____ nº _____ do dia 30/06/16
 Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 030/2016

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais para realização de eventuais reformas e reparos através da Secretaria de Administração de Piracanjuba/GO.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL nº 30/16

Processo Nº : 2187/2016

Validade: 12(doze) meses.

No dia 30 de junho de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 030/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais para realização de eventuais reformas e reparos através da Secretaria de Administração de Piracanjuba/GO, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

HEINRICH MIJOLARIO

CNPJ: 08.281.580/0001-44

END: AVENIDA NEDDEMEYER nº 350qd 225 lt 04 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA/GO

Fone: 62-3093-1725/3093-0725 email: lumistargoias@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Barra de Ferro 1/2 de espessura e 12 metros de comprimento MARCAS COTADAS - GERDAU	BELGO	10	und	48,20	482,00
2	Barra de Ferro 3/8 de espessura e 12 metros de comprimento MARCAS COTADAS - GERDAU	BELGO	50	und	30,80	1.540,00
3	Barra de Ferro 5/16 de espessura e 12 metros de comprimento MARCAS COTADAS - GERDAU	BELGO	50	und	21,30	1.065,00
4	Barra de Ferro 1/4 de espessura e 12 metros de comprimentos MARCAS COTADAS - GERDAU	BELGO	30	und	14,00	420,00
6	Caibro 4m 5x5cm MARCAS COTADAS - GUARIBE	MISTA	100	und.	5,70	570,00
9	Massa bicomponente, consistente, compacta e homogênea, produzida a partir de polímeros sintéticos, especialmente formulados para soldar, moldar, fixar e vedar (massa para colar cerâmica) Wandepoxy, Votomassa, Kuartzolit similar ou melhor qualidade MARCAS COTADAS - QUARTZO, VOTOMASSA	ASSENTA MAIS	40	Caixas	9,70	388,00
10	Massa Corrida 28 kg leinertex lustol suvinil similar ou melhor qualidade	IPE	60	und	36,40	2.184,00
12	Sacos de fítilo 20 KG MARCAS COTADAS - Q-LIGA	FILIDFR	350	und	7,00	2.450,00
13	Tabua de Roxinho 30 cm de largura e 2,5 cm de espessura MARCAS COTADAS - GUARIBE	MISTA	50	MT	21,20	1.060,00
14	Tarugos (5x3,5) MARCAS COTADAS - GUARIBE	MISTA	600	und	3,80	2.280,00
15	Telhas de Fibrocimento 366 x 110 de 6mm, MARCAS COTADAS - BRASILIT	IMBRALIT	100	und	79,30	7.930,00
17	Tijolinho comum	CAMPESTRE	20000	und	0,27	5.400,00
18	Tijolo furado 15x30 6 furos	CAMPESTRE	10000	und	0,54	5.400,00
19	Tinta 18 litros cores variadas, Suvinil, Leinertex, Coral similar ou melhor qualidade MARCAS COTADAS - LEINERTEX, CORAL	IQUINE	60	Unidade	134,00	8.040,00
20	Tinta PVA base d'água 18 litros, cores variadas Suvinil, Leinertex, Coral similar ou melhor qualidade MARCAS COTADAS - LEINERTEX, CORAL, LUZTOL	IQUINE	100	Unidade	131,00	13.100,00
21	Tinta para pintar quadro 3,6 litros- Verde Escolar MARCAS	IPE	40	und	63,60	2.544,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

	COTADAS - LEINERTEX, CORAL, SUVINIL					
22	Trelica TG8 6 metros MARCAS COTADAS - GERDAU, LUZTOL	BELGO	20	und	19,05	381,00
23	Vigota de 5 metros (5x15) de madeira roxinho MARCAS COTADAS - GUARIBE	MISTA	40	und	15,15	606,00
24	Vigota de 5 metros (5x11) de madeira roxinho MARCAS COTADAS - GUARIBE	MISTA	40	und	11,20	448,00
TOTAL DO FORNECEDOR						RS 56.288,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

VM5 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 21.081.469/0001-72

END: AV C 16 nº 177QD 150 LT 03 Bairro SUDOESTE GOIANIA/GO

Fone: 62-3247-4085 **email:** vm5comercioeservico@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
5	Brita nº 0 (zero) MARCAS COTADAS - ARAGUAIA	GOIAS	70	Unidade	118,32	8.282,40
7	Ceramica comum cor branca 50cmX50cm P I -5 tipo porosa MARCAS COTADAS - BELLACER, ACRO	ROCHA FORT	550	Unidade	15,12	8.316,00
8	Cimento 50 kg	KAUE	400	und.	23,92	9.568,00
11	Pias de marmore sintetico 1,50m MARCAS COTADAS - DECORAL, RORATO	MARMOTEC	10	und	170,00	1.700,00
16	Telha Ceramica - Plan	CERAMICA	20000	und	0,76	15.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR						RS 43.066,40

TOTAL DA ARP	RS 99.354,40
---------------------	---------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais para realização de eventuais reformas e reparos através da Secretaria de Administração de Piracanjuba/GO. para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 030/2016, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Administração, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

5.2. Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

5.3. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

5.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

5.6. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

5.7. Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

5.8. Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

5.9. O prazo de entrega deverá ser *em até 03 (TRÊS) dias úteis*, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Prefeito.

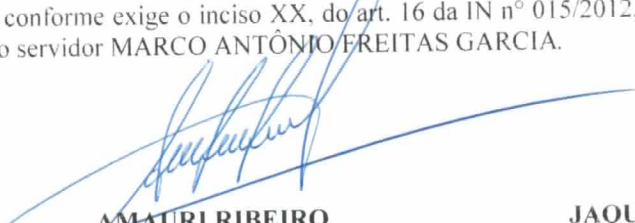
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

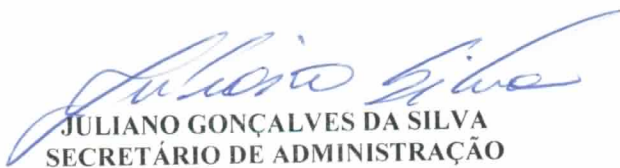
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 030/2016, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, as propostas das empresas: **HEINRICH MIJOLARIO, VM5 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor MARCO ANTÔNIO FREITAS GARCIA.


AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA


JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO
PREGOEIRA


JULIANO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADAS:


HEINRICH MIJOLARIO
PLÍNIO DA SILVA SOUZA


VM5 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
VICTOR HUGO BORGES GONÇALVES